

ciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

7 de Março de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Engenharia Civil		L	6	180	Engenharia Civil	L	R/B-AD-633/2007.
1.º	Engenharia Electrotécnica e de Computadores.		L	6	180	Engenharia Electrotécnica e de Computadores, ramo de Electrónica, Instrumentação e Computação.	L	R/B-AD-634/2007.
1.º	Engenharia Mecânica		L	6	180	Engenharia Mecânica – Opções: Energética; Produção; Automação Industrial.	L	R/B-AD-635/2007.
2.º	Engenharia Electrotécnica e de Computadores.		M	4	120	Engenharia Electrotécnica e de Computadores.	M	R/B-AD-636/2007.

Despacho n.º 11 949-C/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

7 de Março de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Ciências da Engenharia Civil		L	6	180	Engenharia Civil e Ordenamento do Território.	L	R/B-AD-637/2007.
1.º	Ciências da Engenharia de Sistemas e Telecomunicações.		L	6	180	Engenharia de Sistemas e Telecomunicações — Ramos: Economia e Gestão de Telecomunicações; Telecomunicações.	L	R/B-AD-638/2007.
1.º	Psicologia		L	6	180	Psicologia — Ramos: Psicologia Comunitária e das Organizações; Psicologia do Desenvolvimento e Educação; Psicologia Clínica e de Aconselhamento; Psicologia e Saúde; Psicologia Intercultural.	L	R/B-AD-639/2007.